



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio de fax (17) 3475-1116/3475-1124 ou ao e-mail licitacao@meridiano.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Meridiano da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2013

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator cortador de grama com recolhedor.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
FONE:	E-MAIL:
NOME POR EXTENSO:	
RG:	
ASSINATURA:	
DATA:	



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

EDITAL Nº 011/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013** **PROCESSO Nº 011/2013**

DATA DE REALIZAÇÃO: 28 de fevereiro de 2013.

HORÁRIO: 13:30hrs (treze horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, Centro, Meridiano/SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 45.116.092/0001-08, localizada na Rua Luiza Feltrin Guilhen nº. 1716, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 961, de 06 de março de 2007, o Decreto Municipal nº 1387, de 17 de janeiro de 2011 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Sala do Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Meridiano, localizada na Rua Luiza Feltrin Guilhen nº. 1716, Centro, Meridiano, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 13:30hs, do dia 28 de fevereiro de 2013**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado.

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto "**aquisição de 01 (um) trator cortador de grama com recolhedor**", conforme especificações constantes no **ANEXO VIII (Termo de Referência)**.

1.2. O item descrito no anexo VIII será considerado em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos itens.

1.5. O produto desta licitação deverá ter termo de garantia.

1.6. Prazo Contratual: Até 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

3 - DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo II**.

c) Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item "b" acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013.

PROCESSO Nº. 011/2013.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 3.1,



letras "a" e "b".

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA".

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do item do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: **marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;**
- e) **preço** unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao do abastecimento dos combustíveis, conforme item 12 deste edital;**
- h) prazo de retirada dos combustíveis: parceladamente no decorrer dos 03 (três) meses, a contar da solicitação do Setor competente, conforme item 10 deste Edital;
- i) garantia dos combustíveis cotados: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, os combustíveis deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado;
- j) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

5.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) **DECLARAÇÃO** de que os produtos têm padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.
- b) O licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, folder ou cópia de página da Internet.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO".

6.1. O envelope nº. 02 - "Habilitação", deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.3. **OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

- a) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;
- c) o Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.2. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.**

- a) Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, *na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes*, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem.
- c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados, precedidos de índice que os identifiquem claramente e na ordem disposta no presente Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certamente, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por item, as propostas:

- a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) *cujos produtos não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;*
- c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;
- e) que cotarem o item com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
1	25,00

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances.

7.9. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do item (materiais/produto), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos; ou,

(b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16. Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

7.17. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário.

7.18. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48



(quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.19. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

9- DO CONTRATO

9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Meridiano. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

10.1. O produto será retirado conforme solicitação do Setor competente.

10.2. O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura (sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1549 – Centro), sem nenhuma despesa para a Prefeitura.

10.3. O produto será entregue conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificados na proposta e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termo de Garantia.

10.4. Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

11.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 10.1. deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

11.1.1 Havendo rejeição dos combustíveis, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

11.1.2. O produto será retirado conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e aceitos por esta Municipalidade, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e Termo de Garantia.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. Condições de Pagamento: serão efetuados em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da nota fiscal.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Meridiano pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto.

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

14 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas do certame, estão previstos na Dotação Orçamentária, livre e não comprometida, na seguinte classificação:

020701 – Setor de Vias Públicas

15.451.0151.2029.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

4.4.90.52.00 –Equipamentos e Material Permanente

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado em Jornal de Circulação Regional e no endereço eletrônico www.meridiano.sp.gov.br.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1. Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via carta registrada com AR (aviso de Recebimento) ou através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Meridiano.

15.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Jornal de Circulação Regional.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Meridiano, sito à Rua Luiza Feltrin Guilhen nº 1716, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor (es).

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Planilha de Preços Cotados.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VIII – Termo de Referência.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Meridiano reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa regional, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Meridiano na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Meridiano, 14 de fevereiro de 2013.

ARISTEU BALDIN
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Procurador (a) Jurídico (a)



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº 006/2013
PROCESSO Nº 011/2013

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão nº 006/13, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº...., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 006/2013 - Processo nº 011/2013, junto à Prefeitura Municipal de Meridiano, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 006/2013 - Processo nº. 011/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de Meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 006/2013 - Processo nº. 011/2013, promovido pela Prefeitura Municipal de meridiano, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM RECOLHEDOR.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Meridiano/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 45.116.092/0001-08**, situada à Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARISTEU BALDIN, RG nº 6.273.440 SSP/SP, CPF nº 541.059.948-91**, brasileiro, casado, domiciliado e residente no mesmo distrito, que este subscreve, daqui para frente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº _____**, com sede à Rua (Av) _____, nº _____ – Bairro: _____, na cidade de _____/_____, neste ato representada pelo (a) Sr (a). _____, **RG nº _____ e CPF nº _____**, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua (Av) _____, nº _____, Bairro: _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 006/2013, Processo nº 011/2013**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por finalidade a aquisição de 01 (um) Trator Cortador de Grama com Recolhedor, conforme especificações constantes no Anexo VIII – Termo de Referência.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº 006/2013;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2- Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará até 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto de seu pagamento, sem prejuízo do prazo de garantia do objeto adquirido.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovada pela contratante, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - O recurso financeiro para o pagamento dos materiais do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS

15.451.0151.2029.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar o produto licitado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da solicitação do setor competente no Almoxarifado da Prefeitura (sito á Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1549 – Centro), sem nenhuma despesa para a Prefeitura.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega efetiva dos objetos com a emissão da respectiva nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Meridiano.

6.2 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do produto fornecido, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

8.3 – A CONTRATADA deverá fornecer termo de garantia do produto.

9 – DAS PENALIDADES

9.1- O não fornecimento do produto no prazo determinado pela CONTRATANTE, importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

9.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Fernandópolis/SP, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL
MERIDIANO

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Meridiano/SP,..... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1^a _____

2^a _____



PREFEITURA MUNICIPAL **MERIDIANO**

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO VI PLANILHA DE PREÇOS COTADOS MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2013;
PROCESSO Nº. 011/2013

A empresa..... estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Meridiano, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
TOTAL						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2013.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL
MERIDIANO

CNPJ: (MF) 45.116.092/0001-08
RUA: LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1716
FONE/FAX: (17) 3475-1116 / 3475-1124
CEP: 15.625-000 - MERIDIANO/SP
SITE: WWW.MERIDIANO.SP.GOV.BR
E-MAIL: MERIDIANO@MERIDIANO.SP.GOV.BR

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Meridiano
Comissão Municipal de Pregão Presencial
SENHOR (A)

PREGOEIRO

(A):

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n° _____
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, para
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006,
que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ANEXO VIII
Termo de Referência

Item 1

1.1 – Aquisição de 01(um) trator cortador de grama com recolhedor, novo Okm, motor 4 tempos, funcionamento a gasolina, de 1 cilindro, mínimo de 18,5hp, com largura de corte entre 100 cm e 106 cm, capacidade do tanque de combustível para 5,7 litros, partida elétrica, sistema de carga mínimo de 16ª – 3600rpm”,

1.2 – Prazo de entrega: 20 (vinte) dias, após o pedido oficializado pelo setor competente da Prefeitura.

1.3 – Local de entrega: Prefeitura Municipal de Meridiano.

1.4 – Estimativa de preço e aceitabilidade máxima: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais)